MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 8/2025 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 28 de abril de 2025.

EDITAL COMPLEMENTAR VINCULADO AO EDITAL PROEN Nº 29/2024 SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE ESTUDANTES DAS LICENCIATURAS DO IFRS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O PIBID-IFRS 2024-2026

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 170/2024, torna públicas as normas do processo de seleção de bolsistas de Iniciação à Docência para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), contempladas no Edital Capes-Pibid nº 10/2024, regulamentado pela Portaria Capes nº 90 de 2024 e suas alterações, com atuação junto às escolas da rede pública de educação participantes do programa, em consonância com as normas deste edital e com demais legislações aplicáveis à matéria.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), que visa proporcionar aos(às) discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos(às) licenciandos(as), aos(às) professores (as) das escolas da rede pública de educação básica e aos(às) professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

1.2 São objetivos do Pibid:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
II. contribuir para a valorização do magistério;
III. elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
IV. inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2 DO OBJETO

2.1 As inscrições abertas pelo presente Edital objetivam selecionar e compor o cadastro reserva de bolsistas de iniciação à docência do Pibid-IFRS, conforme a demanda em fluxo contínuo e segundo aprovações e/ou deliberação da CAPES, distribuídas conforme o quadro abaixo, segundo os subprojetos definidos no Projeto Institucional Pibid/IFRS 2024-2026.

Campus	**Área da Licenciatura**
Alvorada	Pedagogia
Bento Gonçalves	Pedagogia
	Física
	Letras - Português
	Matemática
	Pedagogia
Canoas	Matemática
Caxias do Sul	Matemática
Farroupilha	Pedagogia
Feliz	Letras - Português
Ibirubá	Matemática
Osório	Letras - Inglês
	Letras - Português
	Matemática
Porto Alegre	Ciências da Natureza
Restinga	Letras - Espanhol
	Letras - Português
Sertão	Ciências Biológicas
Vacaria	Pedagogia
	Ciências Biológicas

2.2 Poderá haver alteração da distribuição de vagas entre os cursos mencionados no item 2.1 em caso de não haver número suficiente de candidatos(as) de algum dos cursos.

2.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida pelo período deste edital, respeitando a ordem da lista de classificação dos suplentes do edital IFRS Nº 10/2024.

3 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

3.1 Poderão candidatar-se à bolsa de iniciação à docência os(as) estudantes dos cursos de licenciatura do IFRS citados no item 2.1, que atenderem aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de licenciatura listados no item 2.1;

II. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFRS;

III. possuir disponibilidade de, pelo menos, 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do projeto, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e de férias do calendário acadêmico.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 São atribuições dos(as) bolsistas de Iniciação à Docência:

I. conhecer o Edital Capes nº 10/2024, que trata sobre as normas e regulamenta o Pibid, a Portaria Capes nº 90/2024 e demais documentos e/ou portarias publicados pela Capes para essa finalidade, mantendo-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

II. participar das atividades definidas no Projeto Pibid-IFRS/2024, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos(as) supervisores(as) e coordenadores(as) do Pibid, sendo pontual e assíduo(a) no cumprimento de suas atividades no programa;

III. dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, no mínimo, 10 (dez) horas semanais às atividades do Pibid;

IV. participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do Pibid;

V. registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;

VI. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VII. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/;

VIII. comunicar qualquer intercorrência no andamento do projeto ou qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa à coordenação de área;

IX. não acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes;

X. possuir conta corrente individual para recebimento da bolsa, conforme normas estabelecidas pela Capes.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições e as etapas do processo seletivo em fluxo contínuo estão especificados no Cronograma (item 8) deste edital, sendo admitidas apenas inscrições enviadas no período previsto, até às 23h59min do horário de Brasília; após esse período, as inscrições serão consideradas para o mês seguinte.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) por meio de formulário *online* específico, disponível no Cronograma (item 8 deste edital)

5.3 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes arquivos (legíveis e sem rasuras) no formulário de inscrição:

I. um arquivo .pdf com **documento de identificação** com foto, contendo o número do CPF;

II. um arquivo .pdf de seu **histórico escolar** atualizado.

5.4 Caso o(a) candidato(a) responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsiderada as demais, incluindo seus anexos.

6 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido por uma comissão formada pelos(as) Coordenadores(as) de área do subprojeto e/ou membros dos colegiados dos cursos.

6.2 O ingresso de estudante bolsista ao Pibid dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado em duas etapas: entrevista (presencial ou remota, conforme definido pelo campus ao qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo) e análise do Histórico Escolar de Graduação.

6.3 A entrevista será realizada no *campus* do(a) candidato(a) ou em formato remoto, à critério de escolha do campus. As datas, os horários e os locais de entrevistas serão divulgados juntamente à listagem com as inscrições homologadas, conforme o Cronograma previsto neste edital (item 8), no *site* do IFRS (https://ifrs.edu.br).

6.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista na data e no horário divulgados previamente estará automaticamente desclassificado(a) da seleção do mês corrente, podendo participar novamente da seleção nos próximos meses.

6.5 Os(As) membros(as) da banca de seleção atribuirão notas para os dois instrumentos de avaliação: Histórico Escolar (até 50 pontos) e Entrevista (até 50 pontos).

6.6 A avaliação do Histórico Escolar dar-se-á a partir da seguinte forma, pela integralização do (a) estudante(a) no curso (até 25 pontos) e pelo desempenho acadêmico do(a) estudante(a) no curso (até 25 pontos), sendo:

I. Pela integralização do(a) estudante(a) no curso, sendo mais pontuado(a) aquele que tiver menor carga horária da matriz curricular do curso com aprovação nas disciplinas (conforme registrado no histórico escolar), com uma casa decimal, sendo

- Ingressantes serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos;
- a partir de 0% a 19,9% serão atribuídos 20 (vinte) pontos;
- a partir de 20% a 39,9% serão atribuídos 15 (quinze) pontos;
- a partir de 40% a 59,9% serão atribuídos 10 (dez) pontos;
- a partir de 60% a 79,9% serão atribuídos 5 (cinco) pontos;
- a partir de 80% da carga horária não pontuam;

II. Pelo desempenho acadêmico do(a) estudante(a) no curso, sendo somadas todas as notas obtidas nas disciplinas e esse valor dividido pelo número de disciplinas cursadas. O valor será dado com até uma casa decimal. Disciplinas não concluídas, trancadas ou concluídas por: aproveitamento de estudos, certificação de conhecimento, equivalência, dispensa de disciplina ou por outro motivo no qual o aluno não tenha computado nota no histórico escolar, não serão consideradas para o cálculo. À disciplinas reprovadas será atribuída nota 0 (zero). A pontuação será distribuída da seguinte forma:

- Média 0 a 19 não pontuam;
- Média 20 a 39,9 serão atribuídos 5 (cinco) pontos;
- Média 40 a 50,9 serão atribuídos 10 (dez) pontos;
- Média 60 a 79,9 serão atribuídos 15 (quinze) pontos;
- Média 80 a 89,9 serão atribuídos 20 (vinte) pontos;
- Média 90 a 100 serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos

6.7 A avaliação da entrevista levará em consideração a disponibilidade de tempo do(a) estudante para se dedicar ao projeto, seu desempenho acadêmico, a clareza e a coerência de sua argumentação, desenvolvida a partir dos questionamentos levantados, bem como o alinhamento de suas motivações aos objetivos do programa e o conhecimento do(a) estudante sobre o Pibid e sobre este edital. Será dada prioridade àqueles(as) candidatos(as) que ainda não participaram do programa.

6.6 A nota final do(a) candidato(a) será obtida a partir da soma das notas do Histórico Escolar e da Entrevista, podendo obter até 100 pontos e os(as) estudantes serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com a nota final.

6.7 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

I. candidato(a) de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

II. sorteio entre os(as) candidatos(as).

7 DOS RECURSOS

7.1 Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recursos contra os resultados do processo de seleção. Para isso, devem preencher formulário de recurso online, disponível no Cronograma (item 8 deste edital), nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.

7.2 Será aceito apenas um recurso por candidato(a) para cada situação (um quanto à homologação da inscrição e outro quanto ao resultado preliminar), observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o(a) candidato(a) deseja apresentar.

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFRS	28/04/2025	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Período de inscrições	28/04/2025 a 31/07/2026 (até o dia 4 de cada mês)	Formulário: https://forms.gle/2vvvCBqySzDXYRoV9
Divulgação da homologação das inscrições	A homologação* da inscrição ocorrerá dia 05 de cada mês (ou no próximo dia útil subsequente).	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos às inscrições não homologadas	Até o dia útil seguinte da publicação das inscrições homologadas	Formulário: https://forms.gle/upp8Jc93kjGjUwjH6
Divulgação das inscrições homologadas após recursos e datas, horários e locais das entrevistas	Até dois dias úteis da publicação das inscrições homologadas	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Entrevistas	Através de agendamento pelo e-mail cadastrado na inscrição, com no mínimo 48h de antecedência.	Campus de origem do candidato ou remotamente pelo Google Meet
Divulgação do resultado preliminar da seleção	Até 2 dias úteis após a finalização das entrevistas.	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Recebimento de recursos relativos ao resultado da seleção	Até o dia útil seguinte da divulgação do resultado preliminar.	Formulário: https://forms.gle/upp8Jc93kjGjUwjH6
Divulgação do resultado final	Até o dia útil seguinte da interposição dos recursos.	Site do IFRS: https://ifrs.edu.br/
Início das atividades do Pibid	Imediata, após a divulgação do resultado final, havendo vaga no núcleo.	Será enviado um e-mail aos (às) estudantes selecionados (as).

*Serão homologadas as inscrições realizadas até às 23h59min do dia 04 de cada mês.

9 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

9.1 O valor da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos(às) beneficiários(as), estando este definido na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023**.**

9.2 Poderão ingressar novos bolsistas até 3 meses antes do final do projeto, em 31 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, à critério da Capes.

9.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária, nos termos da legislação.

9.4 O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses, considerada a sua participação na mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Pibid.

9.5 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.6 O(A) bolsista terá seu desempenho avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa e o não cumprimento das atividades relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do(a) bolsista, pelo próximo candidato(a) do cadastro reserva.

9.7 O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista de Iniciação à Docência do Pibid, desde que o vínculo não seja com o IFRS, nem com a Capes e nem com a escola parceira onde serão desenvolvidas as atividades de Iniciação à Docência.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica eleito como meio de comunicação entre a comissão de seleção e os(as) candidatos (as) o site do IFRS (https://ifrs.edu.br/) e é de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do processo de seleção, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

10.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) a abertura de conta corrente individual e em seu nome, caso ainda não possua, até a data de início das atividades do Pibid, conforme o cronograma (item 8).

10.3 Para recebimento da bolsa é indispensável cadastrar o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/, até o início das atividades, conforme o cronograma (item 8) e, posteriormente, a inserção dos dados bancários e aceite do termo de compromisso na Plataforma SCBA (https://scba.capes.gov.br/).

10.4 Todos os custos que o(a) bolsista vier a ter, como compra de materiais, internet ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade.

10.5 O(A) bolsista de Iniciação à Docência está vinculado(a) à cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz para fins educacionais, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 O(A) bolsista poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto.

10.8 Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: pibid@ifrs.edu.br.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) Coordenadores(as) de Área no *campus* ou pela Coordenação Institucional do Pibid-IFRS/2024.

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 12:22)
LARISSA BRANDELLI BUCCO
PRO-REITOR(A)
PROADJEN-REI (11.01.01.04.01)
Matrícula: ###272#6

Processo Associado: 23419.001447/2025-56

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/04/2025** e o código de verificação: **9125d90fc4**